

Edital Interno de Fomento e Apoio às Atividades de Extensão – FAEX - ICESP – PROMOVE – Nº02/2016

As Faculdades Integradas Promove de Brasília e a Faculdade ICESP de Brasília, por intermédio do Núcleo de Extensão – NEXT, torna público o presente **Edital Interno de Fomento e Apoio às Atividades de Extensão – FAEX/ICESP/PROMOVE** e convida a comunidade acadêmica a apresentar propostas de projetos de extensão que atendam aos termos estabelecidos.

1. Do Objeto

Institucionalizar e apoiar Projetos de Extensão Comunitária que tenham como foco de atuação as Regiões Administrativas (RAs) que abrigam as unidades das Faculdades ICESP/PROMOVE de Brasília, no Distrito Federal e suas áreas de influência visando o desenvolvimento, sustentabilidade regional e transformação social do DF e entorno.

2. Do Conceito e das Diretrizes

2.1 A extensão universitária fundamenta-se no princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, em um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promova a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e outros setores da sociedade.

2.2 As atividades de extensão, em consonância com a Política de Extensão das Faculdades ICESP e Faculdades Integradas Promove de Brasília, deverão ser classificadas em: Cursos, Eventos, Programas, Projetos e Prestação de Serviços, considerando -se a interdisciplinaridade e a dimensão da ação.

2.3 Para efeito deste edital, serão submetidas Atividades de Extensão de Ação Contínua, na modalidade Projeto de Extensão, com vigência mínima de 6 (seis) meses, e máxima 12 (doze) meses.

2.4 A formulação e implementação dos projetos de extensão deverá obedecer às diretrizes gerais, os eixos integradores e as linhas da extensão conforme a Política de Extensão da IES.

3. Dos Eixos Integradores:

São 8 (oito) as grandes áreas temáticas, desdobradas em linhas de ação, que refletem as prioridades sociais atuais, devem servir de balizadores às atividades extensionistas, promovendo a integração, em termos espaciais e de grupos populacionais específicos, especialmente os excluídos e aqueles em situação de vulnerabilidade social: Comunicação; Cultura, Direitos humanos e justiça; Educação; Meio ambiente; Saúde; Tecnologia; Produção e Trabalho.

4. Elegibilidade e Restrições

4.1 São elegíveis como proponentes, coordenadores de curso e/ou docentes do quadro efetivo e com vínculo empregatício na IES.

4.2 As propostas devem possuir caráter comunitário, preferencialmente, ou seja, desenvolver-se junto à comunidade externa, por meio da atuação direta de setores/unidades da IES, transpondo os muros institucionais e possibilitando o encontro, a vinculação e o cruzamento de interesses e necessidades do conhecimento acadêmico com o conhecimento e a prática da vida.

4.3 Os projetos de extensão serão constituídos de atividades de Ação Contínua e deverão ter vigência máxima 12 (seis) meses, condicionada à aprovação dos relatórios parciais.

4.4 As propostas deverão ser encaminhadas por um proponente que será o coordenador do projeto, com anuência formal da coordenação do seu curso ou de seu superior imediato.

4.5 Todos os integrantes da equipe, internos e externos, deverão ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes.

4.6 O coordenador do projeto (proponente) deverá ter, preferencialmente, o título de mestre ou doutor e comprovada experiência acadêmica na área temática à qual está vinculado o projeto de extensão.

4.7 Cada proponente só poderá ser Coordenador de um programa ou projeto com o apoio do NEXT.

4.8 As propostas submetidas neste Edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

5. Recursos Financeiros, Prazos e Rescisões

5.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são referentes ao pagamento bolsa de extensão ao coordenador do projeto no valor de R\$ 682,22 (seiscentos e oitenta e dois Reais e vinte e dois centavos), mensais, durante a vigência do projeto.

5.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso os compromissos do coordenador não sejam cumpridos, ou haja descontinuidade na execução do cronograma do projeto, caso o relatório parcial não seja aprovado ou, ainda, caso a instituição resolva rescindir o contrato.

5.3 O apoio a atividades de extensão de ação contínua será lançado no contra-cheque como bolsa de extensão.

5.4 A execução das atividades de extensão contempladas neste Edital deverá ser realizada impreterivelmente no exercício fiscal de 01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017, respeitando-se a vigência da proposta.

6. Critérios de seleção

6.1 As propostas devem ser apresentadas ao NEXT, sob a forma de projeto, em conformidade com os critérios de elegibilidade descritos no item 2 e deverão conter:

6.1.1 formulário para apresentação de propostas de Atividades Extensionistas (Apêndice NEXT A), preenchido e assinado pelo proponente;

6.1.2 Curriculum Vitae (modelo Lattes) do proponente e demais integrantes do projeto;

6.2.3 apresentação do projeto, em formato digital, ser enviada via e-mail ao endereço next@unicesp.edu.br e em três vias impressas a serem entregues no Núcleo Extensão – NEXT, na Unidade de Águas Claras, até as 19:00 de 01/07/2016.

6.3 Serão considerados para avaliação das propostas:

Critérios de Análise

Categorias de Análise	Pontuação por Critério	Limite Máximo da Pontuação
1. Titulação do proponente do projeto	Especialista: 1 ponto Mestre = 2 pontos Doutor = 3 pontos.	3 pontos
2. Experiência em orientação acadêmica do proponente do projeto	TCC = 1 ponto, Lato Sensu = 2 pontos Mestrado e doutorado = 3 pontos	3 pontos
3. Escopo do projeto	Participação dos membros da comunidade não acadêmica na Área de influência da IES= 3 pontos Participação dos membros da comunidade não acadêmica de outras áreas de influência da IES= 1 ponto	3 pontos
4. Participação de estudantes voluntários	01 estudante = 1 ponto 02 estudantes = 2 pontos 03 ou mais estudantes = 3 pontos	3 pontos
5. Envolvimento de parceiros externos	01 Instituição parceira = 1,5 pontos Mais de 01 Instituição parceira= 3,0 pontos	3 pontos
6. Produção bibliográfica do proponente	01 artigo publicado em veículo nacional = 0.5 ponto 01 artigo em veículo internacional = 1 ponto 01 livro = 2 pontos 01 capítulo de livro= 1 ponto	5,0 pontos
7. Experiência do proponente em coordenação de projetos de extensão	01 projeto de extensão = 0,5 ponto 02 projeto de extensão = 1,5 pontos 03 ou mais projetos de extensão = 3,0 pontos	3 pontos
8. Mérito Técnico-científico	A ser avaliado por comissão externa	10 pontos
9. Aplicabilidade e relevância para a inclusão social de populações vulneráveis (resolução de problemas)	Forte nível de aplicabilidade e relevância: 3 pontos Médio nível de aplicabilidade e relevância: 1,5 pontos Fraco nível de aplicabilidade e relevância: 0,5 ponto	3 pontos
10. Infraestrutura da IES para a realização das atividades propostas.	Adequada: 2,0 pontos Parcialmente adequada: 1,0 ponto Inadequada: sem pontuação	2 pontos
11. O potencial de transformação social e poder multiplicador na geração de conhecimentos comunitário	Forte potencial de transformação social: 2 pontos Médio potencial de transformação social : 1 ponto	2 pontos

6.4 A pontuação final de cada projeto será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item.

6.5 O projeto que não obtiver o mínimo de 20 (vinte) pontos, dos 40 (quarenta) possíveis, na análise estará desclassificado do certame.

6.6 As propostas serão analisadas por uma Comissão Especial de Julgamento, designada pelo Núcleo de Extensão.

6.7 Os resultados do julgamento, com classificação geral, serão divulgados na página do NEXT, no site www.icesp.br, e comunicados aos proponentes, por meio de e-mail na data constante no cronograma.

6.8 O apoio do ICESP/PROMOVE/NEXT deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada à atividade de extensão.

7. Cronograma

Lançamento do edital: 14/05/2016

Submissão de propostas de 14/05/2016 a 01/07/2016

Divulgação dos resultados: 25/07/2016

Contratação dos aprovados: 01/08/2016

Este Edital ficará disponível na homepage do NEXT a partir do ato de sua publicação e regulará o certame até 25/07/2016.

8. Compromissos

8.1 *Caberá ao proponente:*

8.1.1 *o encaminhamento, ao NEXT, de relatório parcial mensal com descrição das atividades realizadas de acordo com cronograma aprovado, até o dia 10 do mês subsequente e o atraso na entrega do relatório mensal implicará no cancelamento da bolsa de extensão, tanto do bolsista quanto do orientador;*

8.1.2 *o encaminhamento de relatório técnico-científico final ao NEXT, em até 90 dias após o prazo para execução das ações previstas no cronograma de trabalho;*

8.1.3 *a publicação de material científico com resultados do projeto em periódico científico indexado, até um ano após o final da vigência do projeto;*

8.1.4 *a responsabilização do bolsista e do orientador pelo desenvolvimento das atividades do projeto junto ao NEXT e às demais instâncias da IES;*

8.1.5 *a citação do apoio do Programa Institucional de Bolsa de Extensão – PIBEX/ICESP/ PROMOVE em todas as publicações resultantes do projeto e, também, quando da apresentação do trabalho em congressos com a inclusão do logotipo da IES/NEXT;*

8.1.6 *a inclusão do nome de bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados sejam afeitos ao trabalho aprovado e desenvolvido.*

9. Contratação e Cancelamento da Bolsas

9.1 *Para a contratação dos projetos, serão levadas em consideração a classificação geral e o número de bolsas disponibilizado pela Direção Administrativa.*

9.2 *Cabe ao coordenador responder e garantir o desenvolvimento das atividades do projeto junto ao NEXT e às demais instâncias do ICESP-PROMOVE de Brasília.*

9.3 *O proponente terá a bolsa cancelada em caso de descumprimento do contrato e/ou dos compromissos assumidos com a IES.*

9.4 *O proponente poderá cancelar a bolsa e os compromissos dela decorrentes por meio de solicitação com justificativa a ser enviada, por escrito, ao Coordenador do NEXT, decorridos, no máximo, trinta dias do descumprimento do contrato e/ou dos compromissos assumidos.*

9.5 *Ocorrendo o desligamento do bolsista, terá direito à bolsa o projeto que, por ordem de classificação, suceder o projeto cancelado, mediante autorização do Coordenador do NEXT.*

9.6. *O cancelamento de bolsa para o qual não houver indicação de substituição, implicará no cancelamento do auxílio relativo a este certame.*

10 Cláusula de Reserva:

Caberá o Núcleo de Extensão o direito de resolver casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Brasília, 14 de maio de 2016.

Profa. Dra. Tânia Maria de Freitas Rossi

Coordenadora do Núcleo de Extensão